

CONTRATO Nº 107/2020

PROCESSO Nº 71/2020 DISPENSA Nº 26/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, CNPJ 46.608.063/0001-26, com sede na Rua José Poloni, 274, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PASSOS, brasileiro, empresário, portador do RG no 22.859.233-1 SSP-SP e do CPF no 121.803.478-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e por empresa **TERRALED SISTEMAS ELETRONICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N. 37.136.125/0001-53, com sede na AV VEREADOR TOALDO TULIO 473 - SANTA FELICIDADE - CURITIBA/PR, representada por **FABIO SAMAHA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, , portador da cédula de identidade RG 12.337.711-7, SSP/SP, e CPF nº 071.709.789-70, Endereço Residencial: Rua Domingos STRAPASSON, N 600 CASA 02, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.320-040, tem entre si justos e contratados o fornecimento em epígrafe, com base no inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei nº 8.666/93, ACORDAM que, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE 01 PLACAR ELETRONICO PARA USO NA QUADRA DE ESPORTE BENONI HERMES DE OLIVEIRA, conforme solicitação de compras.

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
DIMENSÃO EXTERNA	2,00 X 1,20 X 0,10
APRESENTAÇÃO	TEMPO: SET; FALTA: JORNAL ELETRONICO: PONTUAÇÃO
DIGITOS	150 MM ALTURA
JORNAL ELETRONICO	1,30 X 0,20 M
OPERADOR	VIA COMUTADOR
GARANTIA	12 MESES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato possui o valor R\$ 9.650,000 (nove mil seiscentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia posterior ao recebimento.

A Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes, que serão atestadas pelo responsável pelo Almoxarifado.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Todas as despesas com a entrega das mercadorias correrão por conta da CONTRATADA, inclusive mão de obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, fretes, impostos, taxa e obrigações da Legislação Trabalhista e de Previdência Social.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA ENTREGA E PRAZO CONTRATUAL

A entrega/instalação será sempre de acordo com a necessidade da Municipalidade, no prazo de até 3 (três) dias uteis a contar do envio da requisição pelo setor de compras.

O Prazo contratual será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA MULTA

Fica estabelecida a multa de 2,00% (dois por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os materiais não forem entregues de acordo com que se estabelece nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originários de dotações próprias do orçamento de **02.090/27.812.010.1.014/449052.00 - ficha 158-8**

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade do Servidor Público Municipal, JOSE CANDIDO FARIAS, inscrita no CPF: 002.645.098-46, Assistente social da Prefeitura Municipal de Poloni.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes, sendo causas de rescisão, as constantes nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULAMENTAÇÃO

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (Decreto Nº 1510 de 16/11/2016).

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monte Aprazível, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, estando assim, justos e contratados, mandaram que lhes preparassem em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme vai por todos assinado e pelas testemunhas a tudo presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito.

Poloni/SP, 15 de DEZEMBRO de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
POLONI**

CONTRATANTE

FABIO SAMAHA GONÇALVES

**TERRALED SISTEMAS ELETRONICOS EIRELI
CONTRATADA**

Testemunhas:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**

CONTRATADO: **TERRALED SISTEMAS ELETRONICOS EIRELI ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **107/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 PLACAR ELETRONICO PARA USO NA QUADRA DE ESPORTE BENONI HERMES DE OLIVEIRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI/SP., 15 de DEZEMBRO 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: FABIO SAMAHA GONÇALVES

CPF: 071.709.789-70 RG: 12.337.711-7

Data de Nascimento: 25/01/2000

Endereço residencial completo: Rua Domingos STRAPASSON, N 600 CASA 02, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.320-040

E-mail institucional: financeiro@micronos.com.br

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI
CONTRATADA: TERRALED SISTEMAS ELETRONICOS EIRELI
CONTRATO Nº 107/2020
OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 PLACAR ELETRONICO PARA USO NA QUADRA DE ESPORTE BENONI HERMES DE OLIVEIRA

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 274 - Centro - CEP 15.160-000
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, 282 - Centro - CEP 15.160-000
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@gmail.com

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO

CONTADOR

Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCE.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Contrato nº 107/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 71/2020

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Fornecimento – OF, a empresa **TERRALED SISTEMAS ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 37.136.125/0001-53, á **executar os serviços do objeto da presente Dispensa de Licitação** supracitado, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega, todos os encargos fiscal, trabalhista e frete da entrega do veículo fica por conta da Contratada, conforme especificações no edital.

Prazo de entrega: 05 dias corridos a partir do recebimento desta O.F.

Poloni-SP, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOSE PASSOS

Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento em __/
___/2020

Nome/assinatura/Carimbo CNPJ